



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Atos Administrativos

LEI Nº 2.942 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do Dia da Mãe Atípica no Município de Januária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Januária, o “Dia da Mãe Atípica”, a ser comemorado anualmente em 15 de abril.

Art. 2º O Dia da Mãe Atípica tem por finalidade reconhecer, valorizar e dar visibilidade às mães que exercem cuidados contínuos a filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou outras condições que demandem atenção especial.

Art. 3º Constituem diretrizes para a celebração do Dia da Mãe Atípica:

- I - a promoção da conscientização da sociedade sobre a realidade das mães atípicas;
- II - o incentivo à inclusão social e à redução de preconceitos;
- III - a valorização do cuidado materno e do papel das famílias atípicas;
- IV - a divulgação de informações sobre direitos e políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência e suas famílias.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º (VETADO).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 01 de junho de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração

